

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 0289, DE 23 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER
TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS
RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

(Publicado no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2021, edição extraordinária nº 2.122-A, página 2)

No art. 4º, do art. 3º do Decreto nº 289, de 23 de maio de 2021, **onde se lê:**

“Art. 4º. De 24 a 30 de maio de 2021, as atividades do comércio em geral no município de Timon poderão funcionar somente das 8h da manhã até às 17h, e os shoppings centers funcionarão de segunda a sexta-feira, das 10h até às 22h.”

Leia-se:

“Art. 4º. De 24 a 30 de maio de 2021, as atividades do comércio em geral no município de Timon poderão funcionar somente das 8h da manhã até às 17h, e os shoppings centers funcionarão de segunda a sábado, das 10h até às 22h.”

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0276, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta inciso VIII ao art. 1º do Decreto nº 0272, de 26 de abril de 2021, que Designa membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 0272, de 26 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

“Art. 1º.....

I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST
João Rodolfo do Rêgo Silva - Titular
Francisca das Chagas do Nascimento - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 30 de abril de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0284, DE 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIMON – COMDETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), de acordo com art. 5º da Lei Municipal nº 1879, de 10 de Dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, no acompanhamento e execução da política de benefícios, de que trata a Lei Municipal nº 1879/2013;

CONSIDERANDO a necessidade restabelecer um novo mandato dos membros do referido colegiado, segundo Ofício nº 046/2021-SEMDEST, de 13.05.2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, para o biênio 2021/2023, de acordo com a composição abaixo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo- SEDETUR

Titular: JOÃO RODOLFO DO RÊGO SILVA
Suplente: ANDRÉA GHISLAINE DA COSTA SAMPAIO MILHOMEM

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN

Titular: EMMANUEL FERNANDO DE ASSUNÇÃO SARAIVA
Suplente: KATIARA ARAÚJO MOURA

III - Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

Titular: MARCELO ALMEIDA SOARES
Suplente: FRANCISCO FÁBIO MOREIRA CASTRO

IV - Associação Comercial e Industrial de Timon- ACITI

Titular: RONALDO GONÇALVES JÚNIOR
Suplente: ARLISON DE ARAÚJO LIMA

V - Federação das Indústrias do Estado do Maranhão

Titular: MARIA DE NAZARETH ALMEIDA FREITAS CORTES
Suplente: LUIZ COSTA RAPOSO

VI - Câmara Municipal de Timon

Titular: JAIR MAYNER SILVA
Suplente: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE ASSUNÇÃO

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do COMDETI será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 2º. O mandato dos Conselheiros do COMDETI será de 02(dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de Maio de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0285, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da validade de alvarás e certidões de competência do Município de Timon/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 274, de 30 de Abril de 2021, que dispôs sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO que essas medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA, foram prorrogadas nos termos do Decreto Municipal nº 283 de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO por fim, os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas famílias e nas empresas cadastradas neste Município neste momento de crise,

DECRETA:

Art. 1º. Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado o prazo de validade de alvarás e certidões de competência deste Município obtida junto à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 23 de Maio de 2021.

Art. 2º. Os alvarás e certidões de competência deste Município, a que faz referência o artigo 1º desta Portaria, são todos aqueles que tiveram a perda das suas validades a partir de 03 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Timon - MA, 17 de Maio de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0286, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 0237, de 03 de fevereiro de 2021, que Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Timon, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0237, de 03 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º.....

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO CIDADANIA

Maria Antônia Sousa Rodrigues – titular
Carla Fernanda Teixeira Oliveira - suplente

.....(NR)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de Maio de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01411/2021-GP DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA ENVIAR INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 47 E 55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **JOÃO BATISTA LIMA PONTES**, CPF nº 474.384.793-15, Presidente, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI, órgão municipal da Administração indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 19.617.964/0001-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMUF

PORTARIA Nº 026/2021 – SEMUF

Timon/MA, 24 de Maio de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 289, de 23 de Maio de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 289, de 23 de Maio de 2021, que sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA.

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas

municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 289, de 23 de Maio de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 08:00h às 13:00h, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estarão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 24 de Maio a 28 de Maio de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 28 de Maio de 2021, em razão do disposto no art. 9º do Decreto nº 289, de 23 de Maio de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 24 de Maio de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.
Fundamentação: Artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 01/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores e impressoras para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa JCS INFORMÁTICA- José Cleiton de Sousa, inscrito no cnpj: 21.680.693/0001-80, pelo valor total de R\$ 10.780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 04/01/2021**

Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.
Fundamentação: Artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 02/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços na administração, manutenção e hospedagem do site da AGERT a fim de atender as necessidades administrativas, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com o Srº Pedro da Costa gomes Junior, inscrito no cpf: 704.821.283-72, pelo valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 04/01/2021**

Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho
Diretor Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018, que entre si celebram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.247.216/0001-03. Objeto: **corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 002/2018 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade**, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24.05.



Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA,
l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.05.24
18:31:09 -03'00'